

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 47/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA FND - TELECOMUNICACAO LTDA, QUE TEM POR OBJETO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **FND - TELECOMUNICACAO LTDA**, situada na Rua Joaquim Afonso de Souza, 1533 –Parte superior, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP nº. 02.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.490.863/0001-61**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Fabricio Novaes Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 24.211.211 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 264.107.678-03, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE**, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **9900040710/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 047/2023**, relativo à prestação **prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks com serviços de manutenção e suporte**, para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso II, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,46% em relação ao valor total do contrato (24 meses), o que corresponde a 23,63% em relação à quantidade contratada para o item Notebook, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração quantitativa mencionada no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará em uma variação mensal estimada de **R\$ 2.257,71** (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando a quantia de **R\$ 18.061,68** (dezoito mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), para o período compreendido entre 01.05.2024 e 30.12.2024, fim da vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Equipamento	Qtde	Tipo de Execução	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado (maio/24 a dezembro/24)
Notebook	13	Sob demanda	R\$ 173,67	R\$ 2.257,71	R\$ 18.061,68

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela abaixo:

Equipamento	Qtde	Tipo de Execução	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado
Notebook	68	Sob demanda	R\$ 173,67	R\$ 11.809,56
Desktop	815	Sob demanda	R\$ 177,68	R\$ 144.809,20
Total				R\$ 156.618,76

PARÁGRAFO QUARTO: Os demais itens previstos para o contrato não sofrerão alterações. Portanto, a tabela base estimada para eventuais prorrogações de prazo, será a seguinte:

Equipamento	Qtde	Tipo de Execução	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total (24 meses)
Notebook	68	Sob demanda	R\$ 173,67	R\$ 11.809,56	R\$ 283.429,44
Desktop	815	Sob demanda	R\$ 177,68	R\$ 144.809,20	R\$ 3.475.420,80
Total				R\$ 156.618,76	R\$ 3.758.850,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, **acrescida de R\$ 18.061,68** (dezoito mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a demanda efetivamente realizada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.06.02 – Locação de Computadores;

Conta Contábil: 4.01.01.08.02.0002 – Custos c/ Serviços de Locação de Computadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 18.061,68** (dezoito mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando a



quantia de R\$ 1.252.950,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos) para o período remanescente do termo contratual; e totalizando o contrato o valor de R\$ 3.632.991,52 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de maio de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Fabricio Novaes Neto
FND - Telecomunicação LTDA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: